

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 05/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre **Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com Estabelecimentos de Créditos Nacionais, Operação de crédito até a importância de Cr\$ 60.000.000,00 e da outras providências**



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

Of. nº 104/82-C.M.

Votorantim, 14 de maio de 1982.

Excelentíssimo Senhor:

Com o presente estamos submetendo à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que trata de autorização legislativa para que o Município venha a contrair empréstimo até o valor de cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) junto a entidade financeira de crédito nacional, mediante garantia de parcelas das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.), necessárias à amortização do principal e acessórios da dívida.

O prazo de amortização do empréstimo é de 24 meses, mediante pagamentos mensais e iguais e cuja primeira parcela é resgatável após a carência de 3 meses e sob a aplicação variável do índice de até 8% ao mês, o menor encontrado no mercado creditício.

O produto do empréstimo, em sua totalidade, será aplicado nas obras de pavimentação da nossa Avenida São João em toda sua extensão, obra essa que de há muito tempo vem se tornando necessária, em razão dos ingentes e contumazes reparos que invariavelmente essa via pública demanda após qualquer precipitação pluvial, onerando os cofres públicos. Há que haver um paradeiro!

A solução, como todos sabemos, é a pavimentação. Daí a nossa tomada de posição pela qual vêm passando os proprietários fronteiriços à Avenida São João, principalmente.

O valor do financiamento a que se



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

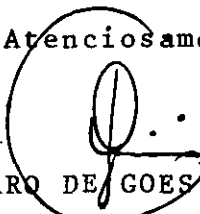
fls. 2

refere a propositura cobrirá o custo do investimen
to e sob o aspecto financeiro sua concessão obedece
a rígidos limites no tocante à capacidade de inves
timento no Município, de tal sorte que os orçamen
tos vindouros, ficando vinculados ao resgate do em
préstimo, não se subordinarão e nem serão gravados
em índices que não possam ser cobertos pelo próprio
aumento da receita prevista para os exercícios vin
douros.

Pelas razões expostas e face ao signifi
cado da obra, nossa manifestação é de inteira con
fiança em que venha essa Egrêgia Câmara a exarar
sua aprovação ao incluso projeto de lei, solicitando
em consequência, que a apreciação do mesmo se faça
na forma estabelecida pelo parágrafo 1º do artigo
26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiterando nosso protesto de estima e
consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 05 /82

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com Estabelecimentos de Créditos Nacionais, Operação de crédito até a importância de cr\$60.000.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair com Estabelecimentos de Crédito Nacional, operação de crédito até o valor de cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões' de cruzeiros) com prazo para amortização, não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - Os encargos com a obtenção do Financiamento autorizado, são aqueles vigentes no mercado Financeiro, permissíveis pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º serão aplicados nos serviços de galeria e pavimentação da Avenida São João.

Art. 3º - Em garantia do financiamento , o Município cederá, à Entidade Financiadora, parcela das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.), as quais ficam



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

fls. 2

vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1983, o orçamento anual consignará dotações próprias para amortização das prestações do principal e acessórios.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinados ao atendimento de despesas decorrentes da operação de crédito autorizada.

Parágrafo Único - Do decreto que abrir o crédito constarão obrigatoriamente, os recursos hábeis necessários à sua cobertura.

Art. 6º - Fica a Entidade Financiadora, na condição de mandatária, autorizada a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
14 de maio de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of.nº.112/82-C.M.

Handwritten signature or mark.

Votorantim, 27 de maio de 1.982.

Excelentíssimo Senhor:

Com relação ao Projeto de Lei deste Executivo, encaminhado à Vossa Excelência através do Of.nº.104/82-C.M., do último dia 14, solicitando autorização para empréstimo no valor de até Cr\$. 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para pavimentação da Avenida São João, temos a informar o seguinte:

a) o valor mensal a ser pago será de Cr\$. 5.698.680,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), no caso do empréstimo ser efetuado pelo valor máximo , sendo que o coeficiente é de 094978,

b) o empréstimo, se autorizado, será feito através de entidade financeira particular, no caso, pelo Banco Crefisul de Investimentos S/A. - Matriz São Paulo - Agência Paulista,

c) o total a ser pago por esta Prefeitura, em valores iguais, durante 24 (vinte e quatro) meses, será de Cr\$ 136.768.320,00 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros) - se utilizado o valormáximo solicitado.

Esperando termos esclarecido as dú



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -

Estado de São Paulo

.2.

vidas de Vossa Excelência e demais membros dessa E
grégia Casa e no aguardo da aprovação do Projeto em
questão, valemo-nos do ensejo para renovar os pro
testos de estima e consideração.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM.

RECEBI

Valencia 27 de 5 de 12

in moneta